



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.015/2022

Institui no calendário oficial de datas e eventos do município de Linhares, o Dia de Combate a Intolerância Religiosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Therezinha Vergna, a saber:

Art. 1º Fica instituído o “Dia de Combate a Intolerância Religiosa” no Município de Linhares, a ser referenciado anualmente, no dia 21 (vinte e um) de janeiro.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Linhares.

Art. 2º O “Dia de Combate a Intolerância Religiosa” destina-se a concretizar a população sobre a importância de se promover a cultura do respeito à diversidade religiosa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.


Roque Chile de Souza
Presidente

Externo **004690/2022**
Procedência: **CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**
Abertura: 22/03/2022 Hora: 13:41:30
Chave WEB: 2014390031404042022
Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Assunto: AUTÓGRAFO Nº 015/2022.